



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2017 • Ano V • Nº 78

Esta edição encontra-se no site: [www.hidrolandia.ce.io.org.br](http://www.hidrolandia.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- **Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2017** - Institui a obrigatoriedade de cadastramento de servidores efetivos, cedidos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivos Municipal.
- **Decreto Nº 02/2017, de 03 de janeiro de 2017** - Dispõe sobre estado de emergência que especifica e adota outras providências.
- **Decreto Nº 003/2017 de 06 de janeiro de 2017** - Dispõe sobre a suspensão de convênios e contratos de fornecedores de produtos e serviços da Prefeitura Municipal de Hidrolândia que especifica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 04/2017, de 11 de janeiro de 2017** - Dispõe sobre ponto facultativo.
- **Portaria Nº 01 de 02 de janeiro de 2017** - Nomeações
- **Portaria Nº 25/2017, de 05 de janeiro de 2017** - Nomear o(a) servidor(a) indicado(a), como responsável pelo cadastramento de informações no Portal de Licitações instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
- **Portaria Nº 02 de 03 de janeiro de 2017** - Nomeações
- **Portaria Nº 03 de 03 de janeiro de 2017** - Nomeações
- **Portarias de Nº 04 a 27/2017** - Remoções e Exoneração

## Decretos



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Institui a obrigatoriedade de recadastramento de servidores efetivos, cedidos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Administração Direta:

### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores, inclusive temporários e cedidos por outros Órgãos de qualquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento dos formulários descritos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 09 de Janeiro e até o dia 20 de Janeiro de 2017, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser conduzido pelo Setor de Recursos Humanos, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

§1º O formulário descrito no Anexo deste Decreto será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

§2º No ato do cadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I - comprovante de Residência;

II - Documento de Identidade;

III - Carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe;

IV - Fotografia 3X 4;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso possua, e obrigatoriamente para os servidores ocupantes de cargo de motorista ou qualquer outro cujo documento seja necessário ao desempenho das funções que realiza.

Art. 4º. O servidor que não se cadastrar no prazo fixado neste Decreto estará passível de sanção disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 02 de Janeiro de 2017.

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal



Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO

3x4

**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO**

Nome		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
CPF:	Data de nascimento:	PIS/PASEP:
Estado Civil:	Cônjuge:	
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
Titulo de eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Profissional:	Serie:	CNH:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Grau de Escolaridade	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação	

**Dados Funcionais**

Secretaria:		
Órgão/Setor de Lotação:		
Cargo ou função:		
Data de admissão:	Carga horária:	Concurso Público: ( ) Sim ( ) Não
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Temporário-Cargo Comissionado ( ) Temporário-Contrato ( ) Cedido de outra esfera (Federal, Estadual)		
Se CEDIDO, de qual Órgão:		
Conta Bancária para pagamento - Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dependentes:		
Cônjuge/companheiro (a):	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ( )M ( )F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ( )M ( )F
Nome:	Data de Nascimento:	Sexo: ( )M ( )F
Acumula cargos: ( )Sim ( )Não	Matrícula:	Cargo:
Carga horária:	Admissão:	Órgão:
Lotação:		
Exerce a função para a qual prestou concurso? Em caso negativo, qual		
:		

Declaro que as informações acima são verídicas, e que arcarei com quaisquer ônus referentes à omissão ou informações indevidas.

Hidrolândia, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado (a).

Hidrolândia, \_\_\_\_\_, de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

*MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO*

**DECRETO Nº 02/2017, DE 03 JANEIRO DE 2017.**

*DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE  
ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, em seu art. 64, XI, bem como o art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a situação de completo desmando administrativo em que se encontra o município de Hidrolândia, com prédios deteriorados, atraso com a previdência federal, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa.

**CONSIDERANDO** o início do exercício financeiro de 2017, o início da gestão 2017 – 2020, a nomeação dos novos secretários municipais e da comissão permanente de licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de continuidade.

**CONSIDERANDO** que a não realização de determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal.

**CONSIDERANDO** que no interior cearense, assim como em outras regiões do país, há carência de profissionais da saúde, bem como de educação, e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais em geral, por meio de prévio processo seletivo.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios e o Ministério Público Estadual entendem que para contratação temporária dos profissionais faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo, ainda que simplificado.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se há excepcional interesse público e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais por meio de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que o almoxarifado municipal que fornece os medicamentos e demais insumos destinados à saúde municipal, encontra-se desabastecido, e, assim, impossibilitado de atender aos munícipes, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos, necessitando urgentemente de material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios.

**CONSIDERANDO** que o almoxarifado municipal que atende a educação municipal, encontra-se sem material didático, material de consumo, merenda escolar, material de limpeza em geral, sem condições de atender a demanda dos serviços municipais.

**CONSIDERANDO** que para a continuidade das atividades administrativas se faz necessário a aquisição de serviços de internet, água potável destinada ao imediato consumo humano, gás de cozinha, e da necessidade da contratação de veículos, e ainda aquisição de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes destinado ao abastecimento e manutenção da frota veículos, para que possam atender a demanda municipal, em caráter emergencial.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento de processos judiciais e tomada de providências administrativas, tanto no âmbito da Justiça Cível Comum (Estadual e Federal), quanto Trabalhista, notadamente, no que diz respeito aos feitos que se encontram em fase executória com expedições de Requisições de Pequeno Valor – RPV, e precatórios, bem como a possibilidade de bloqueio das contas públicas municipais, em razão de inadimplemento da municipalidade perante os órgãos previdenciários federais, necessitando assim da contratação urgente de consultoria e assessoria jurídica em suporte as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**CONSIDERANDO** que a abertura do Exercício Financeiro, bem como o cumprimento de legislações inerentes a contabilidade pública e rotinas contábeis, só poderão ser realizadas após a contratação urgente de empresa especializada, tendo em vista que a Prefeitura em seus quadros, não possui qualificação técnica mínima necessária para efetivação da implementação das Novas Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CONSIDERANDO** tratar-se de início da nova gestão municipal e havendo necessidade de contratações emergenciais, sem tempo hábil para regular licitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **RECONHECIDO** e **DECRETADO** estado de emergência no Município de Hidrolândia, em face da situação de completo desmando administrativo em que se encontra o município, com prédios deteriorados, atraso com a previdência federal, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa, da carência de profissionais da saúde e educação, e, ainda da insuficiência de material hospitalar, material de consumo (em geral), material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes dos veículos.

**Parágrafo Único:** A situação emergencial ora reconhecida terá duração máxima de 90 (noventa) dias

**Art. 2º.** As contratações de servidores temporários que se fizerem necessárias ao enfrentamento da situação emergencial aqui reconhecida deverão obedecer ao estrito regramento legal aplicável a espécie, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**Parágrafo Único:** As contratações de servidores temporários para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários ocorrerão por meio de processo seletivo, na forma do regramento legal aplicável a espécie.

**Art. 3º.** Fica vedada aos Secretários municipais a contratação sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Art. 4º.** A comissão de licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o referido certame licitatório, contratar-se-á a empresa ganhadora, cessando os efeitos da dispensa de licitação no momento da respectiva contratação.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO O CEARÁ, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira

Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 003/2017

DE 06 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a suspensão de convênios e contratos de fornecedores de produtos e serviços da Prefeitura Municipal de Hidrolândia que especifica e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, etc.

*Considerando a recente mudança de gestão ocorrida em 01/01/2017,*

*Considerando a necessidade de rever a elaboração e execução dos convênios e contratos de fornecimento de produtos e serviços oriundos ou não de processos licitatórios,*

*Considerando a obrigação da atual gestão quanto ao controle interno de uso e manutenção do patrimônio público por terceiros e de gastos com fornecimentos de produtos e serviços,*

*Considerando o poder de autotutela inerente à administração pública,*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, automaticamente, até decisão administrativa posterior em contrário, a eficácia e execução de quaisquer convênios celebrados especificamente para a cessão de uso de poços profundos e desalinizadores, bem como contratos de fornecedores de produtos e serviços e os pagamentos a eles vinculados, que houverem sido celebrados com a administração pública municipal até 01/01/2017.

**Parágrafo único.** Ficam também suspensos, até nova decisão, os pagamentos de fornecedores ainda pendentes que já se encontrem ou não cadastrados em restos a pagar.

**Art. 2º.** Fica autorizado, mediante ordem hierárquica superior, a retomada da posse de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio público municipal que estiverem sob a guarda ou posse de terceiros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

*Ires Moura Oliveira*  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 04/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

Ires Moura Oliveira, Prefeita Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Hidrolândia no dia 13 de janeiro de 2017 (sexta-feira), em virtude das comemorações pertinentes ao dia do Evangélico.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica as repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 11 de janeiro de 2017.

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190

**Portarias**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR**:

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Senhor (a) **MARIA VALDENICE DE OLIVEIRA GOMES**;

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o (a) Senhor (a) **ANA LÚCIA OLIVEIRA PAIVA**;

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, o (a) Senhor (a) **ANTONIA JANNE MAGALHÃES**;

Para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) **ANTONIO IRIS MORORÓ**;

Para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o (a) Senhor (a) **LUIZ GONZAGA SOARES TIMBÓ**;

Para o cargo de PROCURADOR GERAL, o (a) Senhor (a) **FELLIPE MARTINS DE SOUSA**; e

Para o cargo de CONTROLADORA GERAL, o (a) Senhor (a) **MILENA RODRIGUES MENDONÇA MARTINS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 02 de Janeiro de 2017.

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 25/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

**Ires Moura Oliveira**, Prefeita Municipal de Hidrolândia-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º da IN nº 04/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará na data de 23 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo cadastramento de informações no Portal de Licitações instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a saber:

<b>NOME</b>	FRANCISCA JANAÍNA MAGALHÃES TIMBÓ
<b>CPF</b>	036.660.943-25
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA.
<b>ENDEREÇO</b>	ZONA RURAL, FAZENDA MORROS, S/ N, CEP:62 270-000, HIDROLÂNDIA, CEARÁ.
<b>TELEFONE</b>	(85) 9.9624-1606
<b>E-MAIL</b>	jana_timbo@hotmail.com

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, aos 05 de janeiro de 2017.

**IRES MOURA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Hidrolândia-CE.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP:  
62270-000**

**CNPJ: 07.707.680 0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR**

Para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA JANAINA MAGALHÃES TIMBÓ**;

Para o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA**;

Para o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**; e

Para o cargo de MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 03 de Janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia – Ceará – CEP: 61100-000



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR**, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade PREGÃO,

Para o cargo de PREGOEIRA, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA JANAINA MAGALHÃES TIMBÓ**.

Para o cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, o (a) Senhor (a) **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA**;

Para o cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**; e

Para o cargo de MEMBRO SUPLENTE, o (a) Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 03 de Janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **FRANCISCO ALDEMIR FARIAS**, matrícula nº 2149, ocupante do cargo de vigia, atualmente lotado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, no Prédio da Prefeitura Municipal para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 05 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **FRANCISCO EMANUEL LIMA SOARES**, matrícula nº 2798, ocupante do cargo de agente de ação social e educacional, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 06/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **CARLOS ALBERTO NEVES**, matrícula nº 1635, ocupante do cargo de vigia, atualmente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções na Creche municipal Eugênia Camêlo Timbó da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

*Ires Moura Oliveira*  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 07/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **JULIENE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 1420, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Raimunda de Araújo Cid localizada no bairro de Nova Hidrolândia, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 08 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **LUIS MAVINYER DE SOUSA**, matrícula nº 3220, ocupante do cargo de digitador, atualmente lotado na Secretaria de Finanças, no Prédio da Prefeitura Municipal para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 09 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **NAFRAN MARTINS PAIVA**, matrícula nº 1159, ocupante do cargo de digitador, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Adail Freitas Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 10 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **RICARDO FARIAS ALVES**, matrícula nº 1665, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Creche Municipal Eugênia Camêlo Timbó da Secretaria de Educação para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 11 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ELIZABETE ALMEIDA PRADO**, matrícula nº 1588, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Governo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 12/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **IRANETE JORGE GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 1435, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

*Ires Moura Oliveira*  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 13/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ELIZANGELA PERES ARAGÃO**, matrícula nº 0571, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Adail Freitas Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

*Ires Moura Oliveira*  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 14 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **LUIS JUNIOR MAGALHÃES DE NEGREIROS**, matrícula nº 1458, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Secretaria de Governo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 15/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **REGINA ALVES PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 3531, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, atualmente lotada na Secretaria de Finanças para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

*Ires Moura Oliveira*  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 16 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Remover a Servidora **OSMARINA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 1858, ocupante do cargo de zeladora, atualmente lotada na Secretaria de Educação, na Creche Plácido Martins Torres para exercer suas funções no prédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 17 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **LUIZ MARTINS BEZERRA**, matrícula nº 0064, ocupante do cargo de agente administrativo, atualmente lotado na Secretaria de Finanças para exercer suas funções na escola municipal Olcino Pereira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 18 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ANTONIA ZENILDE VIEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 2567, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 19/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **QUITÉRIA SIMPLICIO COSTA**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de zeladora, atualmente lotada na Secretaria de Saúde para exercer suas funções no prédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 20 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **ANTONIO GERSSEI FARIAS DE MESQUITA**, matrícula nº 2890, ocupante do cargo de agente de ação social e educacional, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na Creche Municipal Plácido Martins Torres da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 21 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ANTONIA VANGELA RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 1661, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria de Saúde para exercer suas funções na escola municipal Olcino Pereira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 22/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **SIDIANE MARIA MESQUITA SOUSA**, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 23/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ANTONIA ELIANA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 1279, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da impenhosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

---

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000  
CNPJ 07.707.680/0001-27, CGF 06.920.203-6, Tel. (88) 3638 1190



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 26 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de CONTROLADORA GERAL o (a) Senhor (a) **MILENA RODRIGUES MENDONÇA MARTINS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 04 de Janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Portaria nº 27/2017, de 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, matrícula nº 2737, ocupante do cargo de Vigia Municipal, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Luis Gonzaga da Fonseca Mota para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

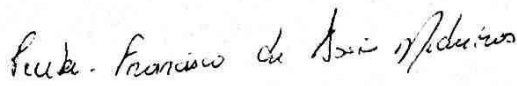
Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 11 de janeiro de 2017.

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

  
11.01.2017

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000